



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, n.º 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n.º 001/2024, torna público que fará realizar em sua sede, às **09h 30min (nove horas e 30 minutos), do dia 29 de janeiro de 2024** a abertura do **Processo Licitatório n.º 062/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A presente licitação regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data designada, ficará a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) empresa(s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.

I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



Um novo tempo, uma nova história!

perceíveis, para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino no ano de 2024, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

II – SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.



Um novo tempo, uma nova história!

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, legalmente constituídas, que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG e Itaperuna/RJ, conforme estabelecida pelo IBGE, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente, poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas com ME e EPP, que sejam ou não sediadas local/regionalmente.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. em consórcio.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: **de 09h00min às 09h30min do dia 29/01/2024;**

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.



2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



Um novo tempo, uma nova história!

2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

VII – DA PROPOSTA

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo III**;

1.2. Preço por item expresso em numeral e por extenso.

2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.

3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.

4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

8. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

9. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos de ICMS, por força do Decreto nº. 43.349/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.709/2005, deverão consignar na proposta de preço o nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.

10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item licitado.

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11. O objeto deverá ser executado em estabelecimento próprio.

12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

14. A proposta do licitante deverá ser conforme o anexo deste edital e deverá ser preenchida através do Programa Gerador de Proposta Eletrônica, que será encaminhado aos licitantes proponentes via e-mail, devidamente cadastrados no sistema de licitação da Prefeitura Municipal. Tal proposta, gerada por este programa eletrônico, deverá ser apresentada no dia da sessão pública impressa ou em arquivo em mídia, no Envelope nº. 002 (Envelope Proposta).

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Certidão Negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório distribuidor da Comarca sede da empresa licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação.

2.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;



3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.

3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

4. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.



Um novo tempo, uma nova história!

11. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

IX – DO PROCEDIMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3. Classificação das Propostas Comerciais.

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 05 (cinco), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. Lances Verbais

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das



Um novo tempo, uma nova história!

propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.

2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



3. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.

4. O prazo de vigência e execução do objeto será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, por até 60 (sessenta meses).

5. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

8. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.

9. A Prefeitura Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por



Um novo tempo, uma nova história!

repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

152 02.02.04.12.306.0094.2035.3.3.90.30.00

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



Um novo tempo, uma nova história!

155	02.02.04.12.306.0094.2036.3.3.90.30.00
156	02.02.04.12.306.0094.2037.3.3.90.30.00
157	02.02.04.12.306.0094.2038.3.3.90.30.00
158	02.02.04.12.306.0094.2039.3.3.90.30.00
159	02.02.04.12.306.0094.2171.3.3.90.30.00

2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Administração.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

- 1.1. **Anexo I** – Termo de referência;
- 1.2. **Anexo II** - Recibo;
- 1.3. **Anexo III** - Objeto
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.7. **Anexo VII** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Proposta;
- 1.9. **Anexo IX** – Minuta de Contrato.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 11 de janeiro de 2024.

Leo Gonçalves Walti
Presidente da Comissão de Licitação

Douglas Franzini Soares
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

TIPO MENOR PREÇO - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios perecíveis, para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino no ano de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O principal objetivo da merenda escolar é proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino, uma refeição balanceada, segura e nutricionalmente adequada, considerando a faixa etária e o estado nutricional dos alunos. A merenda escolar tem o intuito de complementar à alimentação, seguindo os valores de referência preconizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. A quantidade a ser adquirida é estimada, principalmente, pelo fato da imprevisibilidade da necessidade real, uma vez que, a demanda poderá sofrer aumento ou redução a depender da variação da quantidade de alunos a serem matriculados pela Secretaria de Educação no decorrer do ano letivo;

2.3 - As quantidades pré-estabelecidas no neste TR se baseou na quantidade de alunos pré-existentes, bem como, quantitativos licitados anteriormente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

3.1. Atendendo a legislação pertinente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços estimativa de custos, tendo como valor médio o contido no Anexo Único, parte integrante deste TR.

***OBS:** todos os itens e objetos descritos são características mínimas ou aproximadas exigidas pelo Município, devendo à pessoa jurídica participante apresentar objeto idêntico, similar ou superior, desde que atendido as condições básicas impostas, sob pena de eliminação automática na licitação, diante da incompatibilidade e não atendimento ao Edital, ao presente Termo de Referência e ao interesse público vinculado.

3.2. O valor acima é considerado como referência para a Administração;

3.3. Conforme entendimento do TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, “a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema



Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível”, o que foi observado na espécie;

3.4. Quanto ao quantitativo, o mesmo é estimado. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Este setor sugere a realização de licitação na modalidade pregão, menor preço por item;

4.2. Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal quaisquer custos adicionais.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas com o presente certame serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, a saber:

FICHA	DOTAÇÃO
152	02.02.04.12.306.0094.2035.3.3.90.30.00
155	02.02.04.12.306.0094.2036.3.3.90.30.00
156	02.02.04.12.306.0094.2037.3.3.90.30.00
157	02.02.04.12.306.0094.2038.3.3.90.30.00
158	02.02.04.12.306.0094.2039.3.3.90.30.00
159	02.02.04.12.306.0094.2171.3.3.90.30.00

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A aquisição dos gêneros alimentícios está condicionada à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em conformidade com o especificado no instrumento convocatório;

6.2. O transporte e a entrega dos gêneros alimentícios, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

6.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



Um novo tempo, uma nova história!

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do gêneros ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável pelo recebimento terá um prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis, contados do recebimento da notificação formal pela contratada, que poderá ser via e-mail e/ou watsapp;

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;

6.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento;

6.6. Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer as Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias;

6.7. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária;

6.8. O transporte bem como o controle higiênico dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Estado e das legislações da ANVISA e do MAPA;

6.9. Todos os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

6.10. Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação;

6.11. Entregar os produtos referentes ao objeto reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparentes;

6.12. Entregar os produtos com apresentação nas embalagens de sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

7. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias, a contar da solicitação;

7.2. Registra-se que o objeto licitado é caracterizado como de pronta entrega, de sorte que o prazo solicitado encontra-se em conformidade com a razoabilidade, eis que deve ser observado tão somente um lapso temporal coerente até o pedido e o seu fornecimento. Ademais, os produtos licitados são de fácil obtenção no mercado, o que corrobora a ideia de que a Administração pode estabelecer o prazo acima referido;

7.3. Justifica-se também que a entrega poderá ser semanal, visto que são produtos perecíveis.



8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, será feito no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que a execução foi realizada a contento.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo responsável pelo responsável pela merenda escolar ou servidor designado pela Secretária de Educação, a qual atestará a execução nas condições exigidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas;

11.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos;

11.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.4. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega;

11.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

11.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

12.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;

12.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



13.1. A exclusividade para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e a regionalização dos certames tem fundamento constitucional. Com efeito, dispõe o art. 179 da Carta Política de 1988:

“Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado**, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.” (grifou-se)

13.2. Dissertando acerca do princípio constitucional insculpido no inciso IX do art. 170 da CF/88, assevera Eros Grau:

“O último dos chamados **princípios da ordem econômica é o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País** (art. 170, IX, na redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional nº 6/95). O preceito originariamente referia tratamento favorecido para empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte. Trata-se, formalmente, de princípio constitucional impositivo (Canotilho), já que a Constituição como princípio o tomou; daí o seu caráter constitucional conformador. Não consubstancia, no entanto, como os demais princípios da ordem econômica, uma diretriz (Dworkin) ou norma-objetivo. Ainda assim, fundamenta a reivindicação, por tais empresas, pela realização de políticas públicas. De resto, está parcialmente reproduzido no preceito inscrito no art. 179”. (A ordem Econômica na Constituição de 1988, 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 278) (grifou-se)

13.3. Dando concreção ao princípio constitucional do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, foi editada a Lei Complementar nº 123/2006, recentemente alterada pela Lei Complementar nº 147/14. No que respeita às contratações públicas, a LC 123/2006 tratou do tema no Capítulo V – Do Acesso aos Mercados, na Seção I – das Aquisições Públicas, nos artigos 42 a 49. As normas que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs traduzem a utilização da contratação administrativa como instrumento de fomento econômico, visando ao alcance da redução das desigualdades sociais e regionais.

13.4. Com efeito, a redação do art. 47 da Lei Complementar n.º 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º); 7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

13.5. Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local.

13.6. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

13.7. De modo a atender a “função social da licitação”, entendemos que a licitação seja destinada as empresas sediadas na microrregião de Muriaé/MG e de Itaperuna/RJ, atuando como agente de desenvolvimento regional e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais;

13.8. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Na microrregião de Muriaé/MG e Itaperuna/RJ– delimitada para o certame-, importante registrar que existem diversas empresas em condições de atender ao futuro instrumento convocatório, posto que o ramo de atividade objeto do certame tem inúmeros concorrentes sediados na microrregião;

13.9. Neste caminhar de ideias, importante registrar que a atual Administração Municipal encaminhou e a Câmara Municipal aprovou Lei Municipal com o objetivo de permitir o tratamento diferenciado, seguindo orientação do e. TCEMG para quem a validade do tratamento diferenciado estabelecido pelos entes depende de regulamentação obrigatória, senão:

“Além disso, o art. 47 do Estatuto das Microempresas previu, ainda, a faculdade de a Administração conceder-lhes tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica, **desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.** Processo: 887734 Natureza: Consulta Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Guaxupé Consultante: Manoel Fernando da Ascensão, Diretor de Controle Interno Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão Sessão: 03/07/2013” (grifos acrescentados)

13.10. Portanto, com a adoção de políticas públicas por parte do Município com a implantação da licitação local e regional, entendemos que no caso em análise deve ser defendido o desenvolvimento regional integrado e sustentado, no que se refere à geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade, incentivo à inovação, fortalecimento da economia, com benefícios diretos para toda a sociedade;



Um novo tempo, uma nova história!

13.11. Além disso, a pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, demonstram que consta no mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de execução, a serem aplicadas até 31 de dezembro de 2024. Assim, não poderão ser prestados em uma única parcela, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante. O contrato poderá ser prorrogado em caso de saldo contratual, conforme permitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

14.2. Neste sentido, é certo é que o e. TCEMG respondeu à Consulta n.º 812.182 entendendo pela possibilidade de prorrogação dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios, dada sua caracterização como de serviços contínuos:

“é possível que a Administração Pública celebre contrato de fornecimento de merenda escolar por prazo de até 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, considerada sua necessidade pública permanente e sua essencialidade, com observância aos princípios da motivação, eficiência e economicidade; observados os balizamentos elencados nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 e sua inserção nos instrumentos de planejamento para despesas de duração continuada (PPA, LDO e LOA)”.

ANEXO I



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALOR ESTIMADO



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Município: ANTONIO PRADO DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000064 - 2023

Elaborada por: THUANY

Data de Início: 22/12/2023

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração:

Objeto: 07.0248 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Valor Médio Quantidade	Valor Médio Total
0001	000018	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5				
KILOS	Consumo	3	19,0133	100,0000	1.901,3300	
Especificação:						
0002	000019	ALHO				
0	Consumo	3	22,9333	80,0000	1.834,664	
Especificação:						
0003	000021	ARROZ TIPO 1 PACOTE 5				
KG	Consumo	3	29,3166	300,0000	8.794,9800	
Especificação:						
0004	000023	BANANA PRATA KG				
	Consumo	3	5,8133	150,0000	871,9950	
Especificação:						
0005	000024	BANANA DA				
TERRA	Consumo	3	7,9666	150,0000	1.194,9900	
Especificação:						
0006	000025	BATATA				
INGLESA	Consumo	3	6,8900	150,0000	1.033,5000	
Especificação:						
0007	000030	CANJIQUINHA				
	Consumo	3	4,1466	50,0000	207,3300	
Especificação:						
0008	000031	CARNE BOVINA DE				
SEGUNDA	Consumo	3	27,3966	120,0000	3.287,5920	

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:					
0009 000032	CARNE BOVINA				
MOIDA Consumo	3	25,0900	120,0000	3.010,8000	
Especificação:					
0010 000033	CEBOLA	Consumo	3	5,4966	120,0000 659,5920
Especificação:					
0011 000034	CENOURA	Consumo	3	4,8433	120,0000 581,1960
Especificação:					
0012 000039	FEIJÃO				
PRETO Consumo	3	11,0133	150,0000	1.651,9950	
Especificação:					
0013 000041	FUBA	Consumo	3	4,1466	80,0000 331,7280
Especificação:					
0014 000042	LARANJA	Consumo	3	3,9833	100,0000 398,3300
Especificação:					
0015 000043	LINGUIÇA TIPO				
TOSCANA	Consumo	3	20,0033	100,0000	2.000,3300
Especificação:					
0016 000044	MAÇÃ	Consumo	3	9,9966	100,0000 999,6600
Especificação:					
0017 000045	MACARRÃO PACOTE DE 500 G	Consumo	3	4,5133	150,0000 676,9950
Especificação:					
0018 000046	MARGARINA				
500G Consumo	3	9,0966	180,0000	1.637,3880	
Especificação:	Margarina 500G				
0019 000048	MILHO BRANCO (CANJICÃO)	Consumo	3	4,8500	100,0000 485,0000
Especificação:	MILHO BRANCO (CANJICÃO) - SACOLA COM 500G				
0020 008957	OLEO DE SOJA				
REFINADO	Consumo	3	6,9100	250,0000	1.727,5000
Especificação:					
0021 000052	PIMENTÃO	Consumo	3	6,8933	30,0000 206,7990

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:							
0022	000054	REPOLHO	Consumo	3	3,7733	50,0000	188,6650
Especificação:							
0023	000055	SAL	Consumo	3	3,4733	60,0000	208,3980
Especificação:	SACOLA C/ 1KG						
0024	000057	SUCO CONCENTRADO DE CAJU	Consumo	3	7,8600	120,0000	943,2000
Especificação:	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA DE 1 LITRO						
0025	000058	TOMATE	Consumo	3	7,8800	180,0000	1.418,400
0							
Especificação:							
0026	000059	VINAGRE GARRAFA COM 750ml	Consumo	3	3,0600	30,0000	91,8000
Especificação:							
0027	000765	ABOBORA MADURA	Consumo	3	3,7166	20,0000	74,3320
Especificação:							
0028	000766	BISCOITO TIPO MAISENA PCT COM					
400G	Consumo	3	6,7766	250,0000	1.694,1500		
Especificação:							
0029	001183	BISCOITO TIPO CREAM					
CRACKER	Consumo	3	6,7733	250,0000	1.693,3250		
Especificação:							
0030	001391	FARINHA DE TRIGO	Consumo	3	5,5433	100,0000	554,3300
Especificação:							
0031	001518	GELATINA - CAIXA	Consumo	3	2,4366	150,0000	365,4900
Especificação:	GELATINA - CAIXA COM 35g						
0032	001690	ATUM ENLATADO 170G	Consumo	3	9,8933	70,0000	692,5310
Especificação:							
0033	001692	MUSSARELA	Consumo	3	36,1500	80,0000	2.892,000
0							
Especificação:							
0034	001693	PRESUNTO	Consumo	3	23,1000	80,0000	1.848,000
0							



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:					
0035 001758	ABACAXI	Consumo	3	7,9300	150,0000 1.189,500
0					
Especificação:					
0036 001759	ALFACE	Consumo	3	2,5333	300,0000 759,9900
Especificação:					
0037 001763	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	Consumo	3	4,0100	100,0000 401,0000
Especificação:					
0038 008958	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR	Consumo	3	4,7766	80,0000 382,1280
Especificação:	Fermento em pó químico.fermento em pó químico seco homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínimade 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 45 gramas.				
0039 001767	INHAME	Consumo	3	8,9100	150,0000 1.336,500
0					
Especificação:					
0040 001772	MAIONESE POTE C/ 500G	Consumo	3	8,1233	100,0000 812,3300
Especificação:					
0041 001773	MAMÃO	Consumo	3	7,9133	150,0000 1.186,995
0					
Especificação:					
0042 001774	MANDIOCA	Consumo	3	3,9966	180,0000 719,3880
Especificação:					
0043 001775	MILHO DE PIPOCA	Consumo	3	3,9533	70,0000 276,7310
Especificação:	MILHO DE PIPOCA - SACOLA DE 500G				
0044 001776	MILHO VERDE	Consumo	3	4,0200	100,0000 402,0000
Especificação:	MILHO VERDE - LATA COM 200G				
0045 001782	REQUEIJÃO CREMOSO	Consumo	3	9,9933	80,0000 799,4640
Especificação:	REQUEIJÃO CREMOSO DIET COPO C/ 250G				
0046 001786	UVA	Consumo	3	17,3666	80,0000 1.389,328
0					
Especificação:					



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0047	001943	Leite em Pó						
integral	Consumo	3	19,0633	60,0000	1.143,7980			
Especificação:								
0048	002147	Leite Condensado - Caixa com 350ml	Consumo	3	5,8233	100,0000	582,3300	
Especificação:								
0049	002150	Melancia	Consumo	3	3,7833	150,0000	567,4950	
Especificação:								
0050	002161	Azeitona Verde com Caroço	Consumo	3	29,1333	30,0000	873,9990	
Especificação:								
0051	002162	Bacon	Consumo	3	31,5666	50,0000	1.578,330	
0								
Especificação:								
0052	009789	LIMÃO						
TAITI	Consumo	3	6,7966	150,0000	1.019,4900			
Especificação:								
0053	002171	Maracujá	Consumo	3	18,8633	100,0000	1.886,330	
0								
Especificação:								
0054	002174	Peito de						
Frango	Consumo	3	20,1333	150,0000	3.019,9950			
Especificação: Peito de Frango - Pacote com 1Kg								
0055	002917	Orégano	Consumo	3	9,2000	20,0000	184,0000	
Especificação:								
0056	002664	OVOS						
GRANJA	Consumo	3	9,0500	200,0000	1.810,0000			
Especificação:								
0057	008960	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PADRE						
NOSSO.	Consumo	3	5,7900	200,0000	1.158,0000			
Especificação: Macarrão com ovos, tipo padre nosso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.								
0058	002914	Azeite de Oliva	Consumo	3	45,9633	20,0000	919,2660	



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação: Azeite de Oliva vidro c/500 ml					
0059 003585	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT COM 100G	Consumo	3	7,8500	50,0000 392,5000
Especificação:					
0060 003341	Leite 90% Menos Lactose	Consumo	3	6,9933	50,0000 349,6650
Especificação: Leite 90% Menos Lactose - Embalagem com 1 Litro					
0061 003574	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO EMB. DE 1 LITRO	Consumo	3	14,7900	80,0000 1.183,2000
Especificação:					
0062 003576	VAGEM	Consumo	3	10,9166	100,0000 1.091,6600
0					
Especificação:					
0063 003577	CARNE SUINA	Consumo	3	19,3666	150,0000 2.904,9900
Especificação:					
0064 003584	LINGUIÇA CALABRESA	Consumo	3	23,0833	150,0000 3.462,4950
Especificação:					
0065 003614	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO 100ML	Consumo	3	4,8933	30,0000 146,7990
Especificação:					
0066 004030	COUVE FLOR	Consumo	3	6,9966	150,0000 1.049,4900
Especificação:					
0067 004036	QUIABO	Consumo	3	8,6700	150,0000 1.300,5000
0					
Especificação:					
0068 004312	UVA PASSAS	Consumo	3	26,8966	10,0000 268,9660
Especificação:					
0069 005091	BATATA PALHA PCT COM 400G	Consumo	3	13,9166	150,0000 2.087,4900
Especificação:					
0070 005093	CHOCOLATE GRANULADO PCT DE 100G	Consumo	3	4,9000	50,0000 245,0000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação: 0071 005098 TILÁPIA	FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA OU Consumo	3	44,3333	100,0000	4.433,3300
Especificação: 0072 005099 RESFRIADO	FRANGO LIMPO Consumo	3	11,1100	150,0000	1.666,5000
Especificação: 0073 005100	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT COM 500 G Consumo	3	9,0266	80,0000	722,1280
Especificação: 0074 005103	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA Consumo	3	9,7000	80,0000	776,0000
Especificação: 0075 010657	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO 500 G. Consumo	3	5,0200	30,0000	150,6000
Especificação: 0076 005502	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU Consumo	3	15,0233	50,0000	751,1650
Especificação: 0077 007236 400G	CAIXA COM 200 G ACHOCOLATADO EM PO EMB Consumo	3	12,5333	80,0000	1.002,6640
Especificação: 0078 010658	AMENDOIM DESCASCADO 500 G Consumo	3	14,9166	50,0000	745,8300
Especificação: 0079 005112	TRIGO PARA QUIBE PCT COM 500 G Consumo	3	5,1300	50,0000	256,5000
Especificação: 0080 005968 1KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PACOTE COM Consumo	3	6,8933	150,0000	1.033,9950
Especificação: 0081 005986	LEITE DE COCO 200ML Consumo	3	4,9500	50,0000	247,5000
Especificação: 0082 005990 0	PÊRA Consumo	3	9,9933	150,0000	1.498,9950
Especificação: 0083 005994	MORANGO Consumo	3	7,1000	100,0000	710,0000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação: 0084 005996	AÇUCAR REFINADA PACOTE DE 1KG	Consumo	3	6,8600	100,0000	686,0000
Especificação: 0085 006011	IOGURTE DIETH DE FRUTA, DIVERSOS	Consumo	3	15,1166	100,0000	1.511,6600
SABORES.						
Especificação: 0086 007225	IOGURTE INTEGRAL, EMBALAGEM BEXIGA CONTENDO	Consumo	3	1,5000	2.500,0000	3.750,0000
110G						
Especificação: 0087 007226	GELATINA SEM SABOR, INCOLOR, EM PO, COMESTÍVEL, ENV COM	Consumo	3	5,8966	100,0000	589,6600
	12G					
Especificação: 0088 007234	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 500G	Consumo	3	4,5766	200,0000	915,3200
Especificação: 0089 007247	COXA E	Consumo	3	10,0066	150,0000	1.500,9900
SOBRECOXA						
Especificação: 0090 007249	MASSA DE PASTEL PACOTE C/ 500G	Consumo	3	6,7533	80,0000	540,2640
Especificação: 0091 009793	PALMITO EM CONSERVA VIDRO PESO LIQUIDO DE 550G E PESO	Consumo	3	18,1066	50,0000	905,3300
	DRENADO DE 300G					
Especificação: 0092 009794	COCO RALADO, EMBALAGEM COM 500G	Consumo	3	22,9100	30,0000	687,3000
Especificação: 0093 007263	Colorífico	Consumo	3	9,0233	20,0000	180,4660
Especificação: 0094 007267	Doce de	Consumo	3	44,9300	50,0000	2.246,5000
Amendoim						
Especificação: 0095 007272	Caldo de galinha caixa c/ 114g	Consumo	3	4,7966	50,0000	239,8300
Especificação:						



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0096	007292	Fermento Biológico seco, 100g	Consumo	3	12,9933	10,0000	129,9330
Especificação:							
0097	000051	PÃO					
FRANCES		Consumo	4	17,4000	200,0000	3.480,0000	
Especificação: PÃO FRANCÊS COM PESO MÍNIMO DE 50 G A UNIDADE							
0098	000767	PÃO					
DOCE		Consumo	4	18,0125	100,0000	1.801,2500	
Especificação: PÃO DOCE COM PESO MINIMO DE 50G A UNIDADE							
0099	010660	PÃO TIPO HOT DOG DE 50 G	Consumo	4	18,0125	50,0000	900,6250
Especificação:							
0100	010654	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 02					
KG		Consumo	3	9,0600	750,0000	6.795,0000	
Especificação:							
0101	011879	BISCOITO SALGADO DE 144 GRAMAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS,					
Consumo		3	6,5900	200,0000	1.318,0000		
EMBALAGEM COM 6 UNIDADES NO TOTAL							
Especificação:							
0102	013411	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, ACONDICIONADO					
Consumo		3	14,9933	200,0000	2.998,6600		
EM LATAS 850 G VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA							
Especificação:							
0103	003695	FEIJÃO					
VERMELHO		Consumo	3	11,0000	100,0000	1.100,0000	
Especificação:							
0104	005097	BISCOITO TIPO SALPET PCT 200G	Consumo	3	3,5666	150,0000	534,9900
Especificação:							
0105	001777	MOLHOS DE COUVE	Consumo	3	2,6000	200,0000	520,0000
Especificação:							
0106	001778	MOLHOS DE SALSINHA E CEBOLINHA	Consumo	3	2,6566	100,0000	265,6600
Especificação:							
0107	001762	CANELA EM PÓ 100G	Consumo	3	20,0366	10,0000	200,3660



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação: 0108 005124	AGUA MINERAL GARRAFA 20L	Consumo	3	13,1333	10,0000 131,3330
Especificação: 0109 009028 500GR Consumo	PÓ DE CAFÉ 3	Consumo	3	18,8700	200,0000 3.774,0000
Especificação: 0110 013412 LITROS	SORVETE DE FRUTAS EMBALAGEM DE 1,5 Consumo	Consumo	3	24,2000	50,0000 1.210,0000
Especificação: 0111 005978 UNIDADE	MINI PIZZA COM APROX. 200G A Consumo	Consumo	4	4,7750	300,0000 1.432,5000
Especificação: 0112 013413 G Consumo	PUDIM DE LEITE UNIDADE DE 500 3	Consumo	3	45,0000	50,0000 2.250,0000
Especificação: 0113 013414 Consumo	PIZZAS ARTESANAIS, TAMANHO MEDIO OU GRANDE PRONTAS PARA 3 ASSAR	Consumo	3	19,0300	100,0000 1.903,0000
Especificação: 0114 013415 G. Consumo	PAO DE FORMA EMBALAGEM 500 4	Consumo	4	8,0625	500,0000 4.031,2500
Especificação: 0115 010661 G Consumo	PÃO DE HAMBÚRGUER SACOLA DE 500 4	Consumo	4	8,5500	250,0000 2.137,5000
Especificação: 0116 010659	PÃO TIPO HOT DOG DE 25G (MINI)	Consumo	4	18,0225	50,0000 901,1250
Especificação: 0117 010662 FRESCO	BOLO SIMPLES, Consumo	Consumo	3	68,5000	50,0000 3.425,0000
Especificação: 0118 002178 1kg Consumo	Bombom - Pacote com 3	Consumo	3	46,6900	50,0000 2.334,5000

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

RECIBO

A empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____.

_____, aos ____/____/_____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome completo do representante: _____

(ASSINATURA)



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios perecíveis, para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino no ano de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador do documento de identidade nº.
....., como representante da empresa
....., CNPJ nº., para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas
de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MG de..... de 2024.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

....., inscrito no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF. N.º, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz (). * Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico,
adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de
responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal): _____



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios perecíveis, para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino no ano de 2024.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa

Assinatura



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E

Por este instrumento particular de contrato administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente n.º 027.100.737-06 e da C.I. n.º 08996700-4 residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), pessoa jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...)) e da C.I. n.º (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de gêneros alimentícios perecíveis, para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino no ano de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato iniciará na data de sua assinatura encerrando- se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.



Um novo tempo, uma nova história!

2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
152	02.02.04.12.306.0094.2035.3.3.90.30.00
155	02.02.04.12.306.0094.2036.3.3.90.30.00
156	02.02.04.12.306.0094.2037.3.3.90.30.00
157	02.02.04.12.306.0094.2038.3.3.90.30.00
158	02.02.04.12.306.0094.2039.3.3.90.30.00
159	02.02.04.12.306.0094.2171.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra



Um novo tempo, uma nova história!

bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
INSCR. EST: ISENTO
RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.
TEL: (32)3725-1000
CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023
CONTRATO Nº: ____/2024

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga:

7.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

7.1.3. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparentes;

7.1.4. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;



Um novo tempo, uma nova história!

7.1.5. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

7.1.6. A contratada deverá efetuar a entrega na sede do CRAS na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;

7.1.7. Todos os produtos entregues deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

7.1.8. O objeto deverá ser executado de forma parcelada ou não, imediatamente após requisição do Executivo Municipal ou de outro servidor competente na cidade de Antônio Prado de Minas.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - São causas de rescisão de Contrato:

8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

8.2.2 - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

8.2.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.2.4 - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

8.2.5 - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

8.2.6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

8.2.7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de



Um novo tempo, uma nova história!

atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

9.1.2 - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

9.1.3 - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

9.1.4 - Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

9.1.5 - Ceder ou transferir o presente contrato.

9.1.6 - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

9.1.7 - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

9.1.8 - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

9.1.9 - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

11.6 - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação,



Um novo tempo, uma nova história!

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL

13.1 - A CONTRATADA manterá, no local da obra, sob sua responsabilidade pessoa devidamente credenciada, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, de receber projetos, especificações e ordens de serviço.

13.2 - Competirá, também, à CONTRATADA, designar um engenheiro que será responsável técnico pelas obras, que prestará toda a assistência técnica necessária ao conveniente andamento dos serviços, além de fornecer, ainda, pessoal técnico de supervisão, instalações, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO

14.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 062/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

16.3 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO ESPECIAL

18.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugénópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, ___ de _____ de 2024.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA 02:

NOME: _____

ASSINATURA: _____